



PROCESSO N° 1266/16

PROTOCOLO N° 14.139.313-8

PARECER CEE/CEMEP N° 41/17

APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BOM SUCESSO DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1893/16-Sued/Seed, de 21/11/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 23/06/16, de interesse do Colégio Estadual Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, município de Bom Sucesso do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Cândido Merlo, s/n°, Centro, do município de Bom Sucesso do Sul, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 7588/12, de 12/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 16/01/13 até 16/01/18 (fl. 94).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1051/92, de 07/04/92, obteve as prorrogações de funcionamento pelas Resoluções Secretariais n° 2608/94, de 17/05/94 e n° 4134/94, de 22/08/94, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2282/95, de 09/06/95 e as renovações do reconhecimento foram concedidas pelas Resoluções Secretariais n° 2743/02, de 04/07/02, n° 2702/07, de 04/06/07 e n° 4782/14, de 03/09/14, esta última com base no Parecer CEE/CEMEP n° 354/14, de 05/06/14, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 04/06/12 até 04/06/15 (fls. 95 a 102).



PROCESSO Nº 1266/16

Referente ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) Através do presente, venho informar que o atraso na solicitação de Renovação de Reconhecimento do Curso Ensino Médio do Colégio Estadual Castelo Branco – EFM, ocorreu devido ao equívoco por parte da escola, pois esta achava que o prazo de validade da renovação do reconhecimento era pelo período de cinco anos e não foi verificado que o período de validade da última renovação de reconhecimento do Ensino Médio foi concedido pelo prazo de apenas três anos (fl. 88).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 103 e 104)

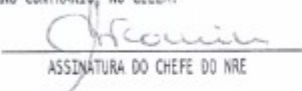
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 23 - PATO BRANCO		MUNICIPIO: 0324 - BOM SUCESSO DO SUL									
ESTAB.: 00027 - CASTELO BRANCO, C E - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE			2	2						
	BIOLOGIA			2	2	2					
	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2					
	FILOSOFIA			2	2	2					
	FÍSICA			2	2	2					
	GEOGRAFIA			2	2	2					
	HISTÓRIA			2	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA			2	3	3					
	MATEMÁTICA			3	2	4					
	QUÍMICA			2	2	2					
	SOCIOLOGIA			2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23					
PD	L. E. M. - ESPANHOL			4	4	4					
	L. E. M. - INGLÊS			2	2	2					
PD	SUB-TOTAL			6	6	6					
	TOTAL GERAL			29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96


* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 21 DE Junho DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

De acordo.

Colégio Estadual Castelo Branco - EFM


Diretor VALSIR FOLLE
Res. 741/2016 DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 1266/16

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

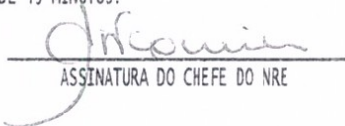
NUCLEO: 23 - PATO BRANCO		MUNICIPIO: 0324 - BOM SUCESSO DO SUL					
ESTAB.: 00027 - CASTELO BRANCO, C E - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2	2				
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	3			
	MATEMATICA	3	2	4			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L.E.M. -ESPANHOL *	4	4	4			
	L.E.M. -INGLES	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.


OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Junho DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

De acordo.

Colégio Estadual Castelo Branco - EFM


Diretor VALSIR FOLLE
Res. 741/2016 DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 1266/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 120)

Ano Serie	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1ª Série	54	48	47	51	49	03	01	01	02	05	01	01	02	03	03	03	01	-	01	07	47	45	44	45	34
E M 2ª Série	52	51	53	48	52	01	-	03	01	01	01	-	05	04	04	04	-	-	02	03	46	51	45	41	44
3ª Série	40	46	47	49	41	01	-	-	02	01	-	02	02	01	-	-	-	01	-	01	39	44	44	46	39

1.4 Comissão de Verificação (fls. 89 e 122)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 338/16, de 21/07/16, do NRE de Pato Branco, composta pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física, Mariangela Betinelli de Oliveira Viana, licenciada em Pedagogia e Elaine Lazaroto, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* em 22/07/16, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 25/07/16, é importante evidenciar (fls. 105 a 121):

(...) O imóvel é de propriedade da Fundação Educacional do Paraná – FUNDEPAR, sob matrícula nº 42.438, de 28/10/09.

(...) Melhorias e/ou modificações efetuadas: pintura nas salas de aula, cozinha e saguão; aquisição de projetor multimídia.

(...) Para o Ensino Médio são utilizadas três salas de aula para atender os alunos do período da manhã e três salas de aula para atender os alunos do período da noite. Os espaços são bem iluminados, arejados e qualidade satisfatória de paredes e piso.

(...) A biblioteca medindo 49 m², com espaço satisfatório para o atendimento dos alunos. Possui acervo adequado e com quantidade suficiente para atender os alunos e professores, com títulos para todas as disciplinas.

(...) Possui dualidade administrativa com a Escola Municipal Irmã Neli, porém são blocos distintos situados dentro do mesmo terreno, ou seja, cada mantenedora tem seu espaço físico no mesmo terreno.

(...) O laboratório possui espaço satisfatório, medindo 49 m² e encontra-se num dos blocos da Escola Municipal Irmã Neli situada no mesmo terreno. A sala é bem arejada, possui duas bancadas, banquetas altas e uma bancada com pia para as atividades práticas e limpeza dos materiais. Existem apenas os materiais básicos relacionados com os conteúdos e com as experiências desenvolvidas e a escola não possui profissional suprido para atender o laboratório.



PROCESSO Nº 1266/16

(...) O laboratório de Informática, medindo 49 m², com espaço físico adequado para atender a demanda de alunos. Atualmente ele dispõe de cinco ilhas do Paraná Digital, contendo quatro monitores, quatro teclados e quatro *mouses* cada um e mais oito ilhas do ProInfo¹, contendo dois monitores, dois teclados e dois *mouses* cada. Desse total, menos de 30% dos computadores estão em condição de uso, sendo que dessa forma, a quantidade não é suficiente para atender a demanda de alunos por turma quando se faz necessário utilizar o laboratório para práticas de pesquisa e informática.

(...) As instalações sanitárias encontram-se em condições precárias; pisos, paredes, vasos e pias bastante danificados.

(...) Possui quadra coberta para as práticas de Educação Física, sendo este o único espaço disponível, pois o pátio existente é pequeno e inadequado para atender as necessidades das práticas de Educação Física.

(...) O Colégio atende minimamente as exigências para deficientes físicos com apenas uma rampa de acesso, sendo esta a única forma disponível de acessibilidade às pessoas com necessidades especiais.

(...) Não possui laudo atualizado do Corpo de Bombeiros, porém, possui Declaração do NRE, que aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, estando de acordo com a legislação vigente.

(...) A Licença Sanitária nº 41/16, de 17/08/16, com vigência até 17/08/17.

(...) O quadro, à fl. 118, demonstra que o docente de Física é licenciado em Matemática; o docente de Sociologia é licenciado em História e acadêmico de Sociologia.

(com grifos no original)

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Pato Branco, em 25/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 123).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 128 e 129)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3056/16-CEF/Seed, de 10/11/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, município de Bom Sucesso do Sul.



PROCESSO Nº 1266/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura insuficientes, pois os banheiros encontram-se em situações precárias e a acessibilidade atende minimamente as exigências para pessoas com deficiência. Constata-se ainda que a quantidade de computadores disponíveis no laboratório de Informática é insuficiente para atender a demanda de alunos.

Com relação aos recursos humanos, os professores das disciplinas de Física e Sociologia não dispõem de habilitação específica. O docente de Física é licenciado em Matemática e o de Sociologia é licenciado em História e acadêmico de Sociologia.

Cabe observar que a instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária encontra-se atualizada, vigente até 17/08/17.

Ressalta-se que o Parecer CEE/CEMEP nº 354/14, de 05/06/14, concedeu a última renovação do reconhecimento do curso pelo prazo de 03 (três) anos, o qual apontou à época, a falta do laboratório de Biologia, Física e Química, entretanto essa fragilidade foi sanada.

Portanto, em virtude das fragilidades apontadas em relação à precariedade dos banheiros, condições mínimas de acessibilidade, falta de computadores em boas condições de uso para atender a demanda do laboratório de Informática, bem como a falta de professores não habilitados nas disciplinas de Física e Sociologia, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, município de Bom Sucesso do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 04/06/15 até 04/06/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, bem como à renovação da Licença Sanitária, cuja validade expirará em 17/08/17;



PROCESSO Nº 1266/16

b) sanar as necessidades da instituição de ensino garantindo infraestrutura adequada para os sanitários e acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) propiciar a recuperação dos computadores que compõem o laboratório de Informática, possibilitando pleno funcionamento.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio De Bortoli
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE